

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

fl. 17

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2019

Sr. Vereador Manoel Eletricista, no uso de suas atribuições, propõe Substitutivo ao Projeto de Lei nº 094/2019 que "Institui o Programa "Carroça Solidária" no município de Guaiíba".

O presente substitutivo visa adequar o projeto conforme o Parecer Jurídico Nº 272/2019, em que sugere a reformulação da redação, a fim de, retirar as obrigações ao Poder Executivo por caracterizar vício de iniciativa, seguindo as orientações, foram suprimidos o §1º do inciso I do artigo 1º e os artigos 2º e 5º da proposição apresentada.

Diante do exposto, apresento este substitutivo para que passe por todos os procedimentos legais, adequados e seja apreciado pelos pares desta casa legislativa.

Guaíba, 18 de outubro de 2019.



MANOEL ELETRICISTA
Vereador CIDADANIA

PLL 094/2019 - AUTÓGRA: Ver: Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6279FA0A7FE2A015713DAA0F7F9DEDB2



PROJETO DE LEI Nº 094 DE 2019.

Institui o Programa “Carroça Solidária” no município de Guaíba.

Art.1º Fica instituído o Programa Carroça Solidária no Município de Guaíba.

I - O presente projeto visa o incentivo à doação de alimentos no município de Guaíba, a serem arrecadados no dia do desfile de 20 de setembro.

Parágrafo Único. Considera-se doação, para fins desta lei, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e higiene.

Art. 2º Devem ser incentivados a fazer doação todos que fizerem parte do desfile de 20 de setembro no município de Guaíba.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios de arrecadação e da publicidade previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PLL 094/2019 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6279FA0A7FE2A015713DAA0F7F9DEDB2



JUSTIFICATIVA

Instituir este programa no município tem como objetivo principal incentivar a todos que forem assistir o tradicional “Desfile de 20 de Setembro” e aqueles que participarem desfilando a também praticar a solidariedade.

Poder divulgar que nosso tradicional desfile também tem um caráter solidário, reunindo cultura e cuidado com o próximo será um ganho enorme para as famílias que serão abençoadas ao receber este alimento ou até mesmo as instituições que também possam vir a receber todo mantimento e produtos arrecadados.

A idéia é que a “Carroça Solidária” percorra todo trajeto do desfile junto dos cavalos para que a população que vier assistir possa estar colocando sua doação, ressaltando que além deste veículo de arrecadação poderá o Executivo e a Secretaria de Desporto e Cultura colocar a seu critério um ponto de coleta fixo também próximo ao palco principal para quem já quiser ir depositando antes de iniciar o desfile.

Em todos os momentos de nossas vidas é muito importante sermos solidários e esta união de solidariedade e cultura com toda certeza irá positivar ainda mais nosso reconhecimento como “Berço da Revolução Farroupilha”, este titulo terá muito mais sentido se puder fazer a diferença também na vida das pessoas que nesta cidade “berço” residem e cultivam as tradições e a cultura gaúcha.

